

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**DECRETO Nº 164/2024
DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Determina baixa de números de CNPJ do Município de Itabaiana junto a Receita Federal e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a extinção e órgãos ou entidades pertencentes ao Município e a necessidade de dar baixa aos CNPJs a eles vinculados;

DECRETA:

Art. 1º. Determina baixa, junto à Receita Federal, nas inscrições nos números dos CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) abaixo listados:

Nome do estabelecimento	Número do CNPJ	Data de abertura
Escola Rural Tobias Barreto	02.533.973/0001-11	30/04/1998
Escola Municipal Oviedo Teixeira	03.152.037/0001-23	14/05/1999
Escola Municipal Manoel Francisco da Costa	03.152.040/0001-47	14/05/1999
Escola Municipal Carolina Julia de Vasconcelos	05.724.972/0001-42	16/06/2003
Escola Municipal João Francisco de Menezes	05.724.930/0001-01	16/06/2003
Escola Municipal Professor Antônio Lima Júnior	07.495.469/0001-98	30/06/2005
Escola Municipal Alberto Carvalho	17.978.138/0001-62	15/04/2013
Escola Municipal João Batista Corcínio	18.173.636/0001-09	14/05/2013

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 29 de maio de 2024.

ADAILTON RESENDE SOUZA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>